



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232/233

Contrato nº 029/2019

Contrato Simplificado de Fornecimento

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito em exercício MÁRCIO LUCIANO VEPPO PALMA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 540.397.6520-53, e pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº 007/2018, Processo Administrativo nº 204.411/2018, **Ata de Registro de Preços nº 005/2018 (válida até 23/07/2019)** referente a futuras aquisições de **Combustíveis na Bomba** para o ano de 2018/2019 realizadas conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 ao final informadas, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 086/2019 do Gabinete do Prefeito, datado de 07/02/2019.

Empresa: LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA, CNPJ 05.150.445/0001-71, com sede em Rua Borges de Medeiros, nº 636, Telefone (55) 3433-2858, E-mail saaraitaqui@terra.com.br, neste ato representada por Ademar Lopes Rodrigues (Representante legal), inscrito no CPF 561.562.270-20, domiciliado Rua Borges de Medeiros, nº 636, apto 01, em Itaqui/RS.

1. OBJETO – Aquisição de combustível, conforme descrição e divisões abaixo:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	2100 Litros	R\$ 4,92	R\$ 10.332,00
TOTAL				R\$ 10.332,00

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **Gestor** Fabiano Virgili Calvano, **Fiscal** Carlos Jesus Lopes Filho e **Suplente** Gian de Souza Ferner .

2. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 10.332,00 (Dez mil, trezentos e trinta e dois reais)**.

2.1. O Pagamento será realizado mensalmente, mediante laudo da Secretaria competente, através do CARTÃO COMBUSTÍVEL (Banrisul).

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. Para o efetivo pagamento, as faturas/Notas Fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos comprovantes de pagamento, bem como cópia GFIP com seus respectivos Relatórios (Protocolo de envio e RE);


Manuela Cabral Monteiro
OAB/RS 106.479B
Assessora da Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232/233

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta de cada secretaria conforme solicitação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – Gabinete do Executivo

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção Gabinete do Executivo

Recurso: 01 – Livre

Reduzido: 2662

Solicitação de Compras N° 163926.

4. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial nº 007/2018, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

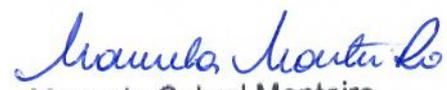
5. DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, que cuja assinatura consta na Ata de Registro de Preços já citada, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 11 de Fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE ITAQUI
MÁRCIO LUCIANO VEPPO PALMA

Prefeito em exercício


Manuela Cabral Monteiro
OAB/RS 106.479B
Assessora da Procuradoria